



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>10.547.330/0001-55<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>16/12/2008</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas  
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo  
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda  
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção  
28.52-6-00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo  
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores  
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DAS AMERICAS

NÚMERO  
03434

COMPLEMENTO  
BLC 2 SAL 205

CEP  
22.640-102

BAIRRO/DISTRITO  
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO  
RIO DE JANEIRO

UF  
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
HYDRA@HYDRAENGENHARIA.COM.BR

TELEFONE  
(21) 2456-1472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 15:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>10.547.330/0001-55<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>16/12/2008</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL

HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos  
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios  
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança  
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                                  |                                    |                                                 |
|--------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO</div> <div>AV DAS AMERICAS</div> | <div>NÚMERO</div> <div>03434</div> | <div>COMPLEMENTO</div> <div>BLC 2 SAL 205</div> |
|--------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                                      |                                                       |                                                |                             |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------|
| <div>CEP</div> <div>22.640-102</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO</div> <div>BARRA DA TIJUCA</div> | <div>MUNICÍPIO</div> <div>RIO DE JANEIRO</div> | <div>UF</div> <div>RJ</div> |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------|

|                                                                        |                                               |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div> <div>HYDRA@HYDRAENGENHARIA.COM.BR</div> | <div>TELEFONE</div> <div>(21) 2456-1472</div> |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

|                                                |                                                             |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>16/12/2008</div> |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                               |                                                       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div> |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 15:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Certidão de Baixa**

**CNPJ/CPF**

10.547.330/0001-55

**Inscrição Estadual**

78.714.00-0

**Data da Baixa**

14/09/2017

**Nome empresarial**

HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

**Endereço do estabelecimento**

AVENIDA DAS AMERICAS 03434 BLC 2 SAL 205 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22640102

**Fato motivador da baixa**

Inscrição migrada da base de dados do SICAD na condição Baixada.

**Data da ocorrência do fato motivador**

14/09/2017

**Nº do processo de baixa**

Não se Aplica

**Tipo de baixa**

Não se Aplica

**Data do pedido**

Não se Aplica

**Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.**

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida para os efeitos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 03/10/2025, às 11:09:38.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                                           |                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME OU NOME EMPRESARIAL:</b>                          | HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA                                                                                                               |
| <b>NOME FANTASIA:</b>                                     | -                                                                                                                                                |
| <b>CPF OU CNPJ:</b>                                       | 10.547.330/0001-55                                                                                                                               |
| <b>GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:</b>                   | CIS-F                                                                                                                                            |
| <b>GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:</b> | 5                                                                                                                                                |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>                                 | AVN DAS AMERICAS, 3434, BLC 2 SAL 205, BARRA DA TIJUCA, 22640-102                                                                                |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL:</b>                                | ATIVO                                                                                                                                            |
| <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:</b>                        | 27/07/2023                                                                                                                                       |
| <b>RESTRIÇÕES:</b>                                        | VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANCA<br>VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL<br>VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL<br>SIMPLES ESCRITÓRIO |

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 03/10/2025 às 10:51



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

### PÁGINA 1 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### ATIVIDADES ECONÔMICAS:

261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE  
113026 - ARTEFATOS DE CIMENTO E CIMENTO ARMADO-IND  
121207 - EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL-IND  
136085 - USINA DE ASFALTO  
211044 - INCORPORACAO DE IMOVEIS  
212059 - CORRETAGEM DE IMOVEIS  
214167 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
217069 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO  
226246 - EXECUCAO DE PARQUES E JARDINS  
258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA  
258865 - COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS  
260061 - INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS E DE GAS  
260363 - CONSTRUCAO CIVIL  
261033 - CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS  
261041 - CONSTRUCAO DE TUNEIS PONTES VIADUTOS E PASSARELAS  
261106 - OBRAS DE CANALIZ DE RIOS TRATAM E DISTRIB DE AGUA  
261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
261254 - SANEAMENTO, SERVICOS DE  
399116 - IMPORTACAO E EXPORTACAO  
512010 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF         | PROCESSO DE CONCESSÃO | ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF/GRLF       |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------|
| 0442197-3           | 10.547.330/0001-55 | 04/280.187/2009       | 04/878.910/2023                | GRLF5 - Recreio |

### CONCEDIDO A

HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

### PARA SE ESTABELECEER NO

AVN DAS AMERICAS, 3434, BLC 2 SAL 205, BARRA DA TIJUCA

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.61.28.9 - ENGENHARIA, SERVIÇOS DE  
1.21.20.7 - EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL-INDUSTRIA  
2.58.17.2 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
2.58.86.5 - COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS  
2.26.24.6 - EXECUÇÃO DE PARQUES E JARDINS  
2.14.16.7 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
2.61.10.6 - OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE RIOS TRATAM E DISTR DE ÁGUA  
2.61.04.1 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS PONTES VIADUTOS E PASSARELAS  
2.60.06.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDRÁULICAS E DE GÁS  
2.61.03.3 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS  
2.60.36.3 , 3.99.11.6 , 5.12.01.0 , 2.17.06.9 , 2.61.22.0 , 2.11.04.4 , 2.61.25.4 , 2.12.05.9 , 1.36.08.5 , 1.13.02.6 ,

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL  
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL  
SIMPLES ESCRITÓRIO

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em  
03/10/2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 10.547.330/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:20:33 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 03/05/2026.**

Código de controle da certidão: **2B63.1A25.33DD.9786**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025170980380  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF/RAIZ DO CNPJ: 10.547.330

CAD-ICMS: Inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/10/2025 10:10

**VÁLIDA ATÉ: 12/01/2026 10:10**

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

**OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/10/2025, em referência ao pedido 275626/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

**CNPJ:**

10.547.330/0001-55

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z000.5211.0190.9210**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 14/10/2025 às 12:06:16.1

Esta certidão tem validade até 12/04/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 17/10/2025 às 09:21:07.9



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Coordenadoria do ISS e Taxas**

Nº AUTENTICAÇÃO: 2049098473

ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE: 725692031

**VALIDADE: 14/12/2025****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA****Nome:** HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**CNPJ:** 10.547.330/0001-55

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 15/09/2025 09:48:55

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 15 de SETEMBRO de 2025.

Hora: 09:48

**OBSERVAÇÕES**

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 10.547.330/0001-55, inscrição municipal nº 0.442.197-3, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 3434 - BLOCO 2 SALA 205 - RJ Cep: 22640-102, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

| HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - 10.547.330/0001-55 |                        |              |           |          |               |              |
|---------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------|----------|---------------|--------------|
| Certidão                                                | Natureza               | Dívida (R\$) | Situação  | Fase     | Exigibilidade | Exec. Fiscal |
| 93/009082/2025-00                                       | Remuneração Provisória | 26.338,51    | Parcelada | Amigável | Suspensa      |              |

Observações Complementares



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Procuradoria Geral do Município**

**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Código de Controle**

**8491M9M**

Página 2 de 2

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

**Rio de Janeiro, RJ, 03/11/2025**

**Observações**

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de **20/01/2026**. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes

Procurador-Chefe

Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/297.773-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------------|------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--|--|--|
| NÚMERO DA CERTIDÃO<br>00-7.746.876/2025-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                    |                          |                                       |                     | <br><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> |               |                                       |                     |                                    |                  | <br><i>Andrea Senko</i><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA |                     |                         |  |  |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| <b>CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| Contribuinte<br>AJF CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  | Data<br>30/10/2025                                                                                                                            |                     | Folha<br>01/01          |  |  |  |
| Endereço<br>AVN DAS AMERICAS 03434, BLC 2 SAL 205 - BARRA DA TIJUCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  | Inscrição<br>3031150-0                                                                                                                        |                     | Cód. Lograd.<br>09547-1 |  |  |  |
| <b>QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| Ano/Lote/<br>Guia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MP                  | Natureza                           | Certidão Dívida<br>Ativa | Vara                                  | Tipo<br>Trib.       | IPTU                                                                                                                              | TCLLP/TCL.    | TIP                                   | TSD                 | Dívida<br>Apurada                  | Valor a<br>Pagar |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | *                   | ****                               | *****                    | **                                    | *****               | *****                                                                                                                             | *****         | *****                                 | *****               | *****                              | *****            |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| <b>QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| ANO DO CARNE 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                                    |                          | ANO DO CARNE **** GUIA ** Nº COTAS ** |                     |                                                                                                                                   |               | ANO DO CARNE **** GUIA ** Nº COTAS ** |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| NORMAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                                    |                          | *****                                 |                     |                                                                                                                                   |               | *****                                 |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| EM ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                    |                          | *****                                 |                     |                                                                                                                                   |               | *****                                 |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| Cota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vencimento          | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar            | Cota                                  | Vencimento          | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas                                                                                                | Valor a Pagar | Cota                                  | Vencimento          | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar    |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 07/11/2025          | 3.424,00                           | 3.424,00                 | **                                    | *****               | *****                                                                                                                             | *****         | **                                    | *****               | *****                              | *****            |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| **                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | *****               | *****                              | *****                    |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| Total Lançado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Total a Pagar Total |                                    | Total Lançado            |                                       | Total a Pagar Total |                                                                                                                                   | Total Lançado |                                       | Total a Pagar Total |                                    | Total Lançado    |                                                                                                                                               | Total a Pagar Total |                         |  |  |  |
| 3.424,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.424,00            |                                    | *****                    |                                       | *****               |                                                                                                                                   | *****         |                                       | *****               |                                    | *****            |                                                                                                                                               | *****               |                         |  |  |  |
| <b>QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| <b>QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| <b>MÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.                                                                                                                                                                                                    |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.                                                                                                                                                                                           |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.rio.rj.gov.br/web/smf, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS. |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |
| 10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                 |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                               |                     |                         |  |  |  |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.547.330/0001-55  
**Razão Social:** HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA  
**Endereço:** AV DAS AMERICAS 3434 BLOCO 02 SALA 205 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22640-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2025 a 21/11/2025

**Certificação Número:** 2025102314101560010870

Informação obtida em 23/10/2025 14:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 10.547.330/0001-55

Certidão nº: 38821654/2025

Expedição: 08/07/2025, às 15:26:22

Validade: **04/01/2026** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.547.330/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

**CNPJ:** 10.547.330/0001-55

**CERTIDÃO EMITIDA** em 02/10/2025, às 17:39:30

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 29/09/2025, aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **ZvD9yL0EBYA4nxV**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 29/09/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 29/09/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 02/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

**CNPJ:** 10.547.330/0001-55

**CERTIDÃO EMITIDA** em 02/10/2025, às 17:41:18

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 29/09/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **v4XI61s3mLCGGoa**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 29/09/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 29/09/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).